

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pela titular da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude – Sra. Francisca Fabia de Oliveira Santos, Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018,
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviço, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 6.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 6.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 6.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 7.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.4 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 7.6 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- e) Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a. Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b. Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c. Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviço.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Meruoca no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) item(ns), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. Prefeitura de Meruoca – Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, Telefone: (88) 3649-1136.

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 3001.01/2018 e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de execução, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇO de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

DETENTORES:

01. GILLIARD MARQUES DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.400.242/0001-75, no valor global de R\$ 602.495,90 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. EVENTOS DE PEQUENO PORTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 01 | PALCO: Palco de Pequeno Porte: Serviços de Locação de palco Pequeno 08x08, com as especificações de Pequeno Porte: Serviços de Locação de palco Pequeno 08x08, com as especificações mínimas: prestação de Serviços em locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 08 metros de frente por 08 metro de profundidade Com Coberturas Por toda extensão, piso do palco com estrutura metálica e compensado. mínimas: prestação de Serviços em | UND | 25 | R\$1.200,00 | R\$30.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



| | | | | | |
|----|--|------------------|-----|-------------|--------------|
| | locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 08 metros de frente por 08 metro de profundidade Com Coberturas Por toda extensão, piso do palco com estrutura metálica e compensado. | | | | |
| 02 | SONORIZAÇÃO em tripé, 2 caixas ativas com auto falantes de 15 polegadas pré amplificadas, mesa de no mínimo 6 canais e 2 microfones sem fio. | UND | 40 | R\$597,50 | R\$23.900,00 |
| 03 | SONORIZAÇÃO de Pequeno Porte: Locação com montagem de sistema de sonorização profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: 02 mesas analógicas ou digitais, PA que atenda a area do evento, equalização efeitos, amplificack; no PALCO: monitores e amplificadores para todos os 2 instrumentos (bateria; baixo, guitarra, teclado, sanfona), side, microfones, pedestais, garras, e demais equipamentos que atendam rider tecnico de atrações de pequeno porte; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material. | UND | 25 | R\$1.392,00 | R\$34.800,00 |
| 04 | DISCIPLINADORES: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medindo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. | METRO | 400 | R\$24,75 | R\$9.900,00 |
| 05 | ILUMINAÇÃO: Iluminação de pequeno Porte: 16 refletores localight ou similar, 08 refletores elipsoidais etc ou similar, 04 refletores molefay ou similar com 08 lâmpadas Dwe ou similar; fiação/ acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia e extensões. | UND | 20 | R\$600,00 | R\$12.000,00 |
| 06 | GRID MENOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 9.0m x 7.0m x 5,0m de altura reguláveis, 04 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe | DIÁRIA | 05 | R\$1.000,00 | R\$5.000,00 |
| 07 | GRUPOS TEATRAIS/ CULTURAIS: Contratação de Grupos Teatrais / Culturais: Contratação de grupos formados de no mínimo 20 (Trinta) Pessoas (atores e Atrizes) cada, para Apresentações nas ações do municipio referente ao ano corrente. | APRESEN TAÇÃO | 02 | R\$1.850,00 | R\$3.700,00 |
| 08 | BARRACA: Barracas desmontáveis para buffet, feiras e eventos, tam 2m x 1,5 m | UND | 10 | R\$170,00 | R\$1.700,00 |
| 09 | SOM VOLANTE (MOTO): Fazer divulgação referente as ações da prefeitura de Meruoca e suas secretarias. Com todas as despesas por conta da empresa contratada, bem como: combustível, manutenção e profissional Habilitado. | HORA | 700 | R\$29,80 | R\$20.860,00 |
| 10 | Atração Local: Estilo: Seresta. (música ao vivo) com duração de 2 horas de show. Incluindo Transporte, alimentação e hospedagem. | APRESEN TAÇÃO | 40 | R\$750,00 | R\$30.000,00 |
| 11 | Atração Regional: estilo Variado: duração de 3 horas de show. Incluindo Transporte, alimentação e hospedagem. | APRESEN TAÇÃO | 15 | R\$2.000,00 | R\$30.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



II. EVENTOS DE MÉDIO PORTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|--------|--------|-------------|--------------|
| 12 | PALCO: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 14m de boca x 10m de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 6m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 4m x 4m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, área fechada para reservado com 100 m2 ao fundo com portam extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIA | 05 | | |
| | | | | R\$4.960,00 | R\$24.800,00 |
| 14 | CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, coberto em lona, medindo 4,0m x 4,0m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. | DIÁRIA | 7 | | |
| | | | | R\$985,70 | R\$6.899,90 |
| 15 | ILUMINAÇÃO: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 48 Lâmpadas par 1000w, 04 atomic 1500w, 18 par 64 foco 5#, 08 par led 3w alim rgbw, 01-Máquina de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com módulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material. | DIÁRIA | 05 | | |
| | | | | R\$2.760,00 | R\$13.800,00 |
| 16 | GRID MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos e efeitos diversos, montado em cima do palco, tamanho 13,0m x 9,0m x 6,0m de altura reguláveis, 04 ou 06 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. | DIÁRIA | 05 | | |
| | | | | R\$1.240,00 | R\$6.200,00 |
| 17 | GERADOR: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de 6.1 profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIA | 10 | | |
| | | | | R\$1.770,00 | R\$17.700,00 |
| 18 | BANHEIROS QUÍMICOS: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20m e altura 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel | DIÁRIA | 120 | | |
| | | | | R\$183,30 | R\$21.996,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



| | | | | | |
|----|---|------------------|-----|--------------|---------------|
| | higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias como também toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe. | | | | |
| 19 | PRATICAVEIS: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechada com madeira ou tecido, para palco e sustentação de instrumentos e equipamentos, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. | UNID / DIÁRIA | 50 | R\$96,00 | R\$4.800,00 |
| 20 | TORRE DELAY (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de 01 (uma) estruturas em ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. | DIÁRIA | 10 | R\$300,00 | R\$3.000,00 |
| 21 | EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADO: Contratação de pessoal de apoio uniformizado para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos de grande porte, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. | DIÁRIA | 250 | R\$158,00 | R\$39.500,00 |
| 22 | TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 8,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lina night and day, 04 pontos de iluminação branca, 10 pontos de energia 220 volt, aterramento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo pessoal, despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. | DIÁRIA | 04 | R\$625,00 | R\$2.500,00 |
| 23 | SOM VOLANTE (CARRO) Fazer divulgação referente as ações da prefeitura de Meruoca e suas secretarias. Com todas as despesas por conta da empresa contratada, bem como: combustível, manutenção e profissional Habilitado. | HORA | 700 | R\$44,20 | R\$30.940,00 |
| 24 | Atrações Musicais (artista/banda) de Renome Regional Médio porte (região norte/nordeste); estilo musical e repertório variado para realização de Show com duração mínima de 2(duas) horas cada: incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte e traslado. | Apresen tação | 06 | R\$30.000,00 | R\$180.000,00 |
| 25 | Realização da Decoração, Produção e Organização da casa do Papai Noel: Contratação de empresa especializada na montagem, manutenção e desmontagem de estrutura caracterizando a "Casa do Papai Noel" para ser instalada no município de Meruoca, incluindo todo material e pessoal técnico e apoio, eletricitas, ferreiros, soldadores, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas; *Decoração interna da casa - Diversos móveis: 02 camas de madeiras; 01 sofá de 03 | Serviço | 01 | R\$19.800,00 | R\$19.800,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



| | | | | | |
|---------------------|---|---------|----|--------------|----------------------|
| | <p>lugares, em veludo vermelho; 05 mesas; 06 cadeiras; - 500 metros de tecidos de cortinas; - 01 Lareira de compensado 20mm, tamanho 3m x 5m; - 01 presépio com 06 símbolos em gesso, tamanho de 1,5 metros cada; - 03 toalhas, tamanho de 3m x 2m de tecido de algodão com pinturas alusivas ao evento; - 01 telefone de plástico; - enfeites natalinos (50 bolas de plástico coloridas/20 bengalas de plástico/10 meias/ 50 sinos/50 laços); - 03 tapetes no tamanho 2m x 1m de fibra; - 20 caixas de madeira enroladas com papéis alusivas ao evento no tamanho 0,50m x 0,80m e com acabamento de laços; - 05 objetos de pelúcia/ 05 carros de madeira/ 10 bonecas de plástico; *Decoração externa da casa: - Serviço de pintura em tinta látex -- 150m calçamento; - 100 metros de paredes pintadas com gravuras alusivas ao evento; - 500 bolas de plástico; - 150 metros de cerca de madeira em compensado de 20mm, altura de 1 metro, pintado com tinta látex branca; - 01 portal no tamanho de 3m x 3m de ferro galvanizado com desenhos no alto de estrelas e caracóis, contornados com 70m de mangueiras de led na cor amba; - 10 árvores com 10.000 luzes de led em 15.000m de cordão; - Armação de ferro na frente no tamanho 30m x 3m com 50 cordões de led no tamanho de 3m cada, fixada no alto da barra de ferro; 02 árvores no tamanho de 2 metros com 30 metros de cordão de led;</p> | | | | |
| 26 | <p>Ornamentação temática do Natal Luz: Serviço decoração Ornamentação temática da cidade com o "Projeto Natal de Luz" "Tema Natalino" com luzes, balões, arcos, pisca, cercadinho, poltrona, árvores de Natal, cortinas, tapetes, esculturas, anjos etc..., em pontos, ruas, avenidas e prédios públicos, durante o mês de dezembro.</p> | Serviço | 01 | | |
| | | | | R\$28.700,00 | R\$28.700,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$602.495,90 |

02. E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.746.954/0001-40, no valor global de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

II. EVENTOS DE MÉDIO PORTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|--------|--------|--------------|---------------|
| 13 | <p>SONORIZAÇÃO: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA: 1 mix Si2 digital Soudcraft 48 canais, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes.</p> | DIÁRIA | 05 | | |
| | | | | R\$ 4.450,00 | R\$ 22.250,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



| | | | | |
|---|--|--|--|---------------|
| extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe. | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 22.250,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 - As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviço.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo comprovante, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001.01/2018 e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Cometer fraude.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

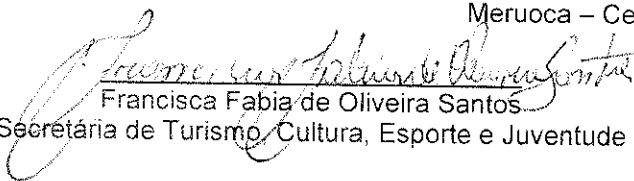
17.2 - Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Meruoca ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

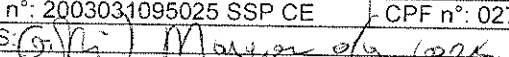
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DO FORO

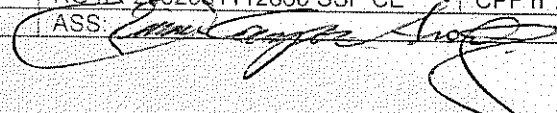
18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

Meruoca – Ce, 27 de fevereiro de 2018.


Francisca Fabia de Oliveira Santos
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

| EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS | | |
|---|---|------------------------|
| DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME | | |
| CNPJ: 17.400.242./0001-75 | Endereço Comercial: Rua Mons. Furtado, nº 470, Centro, Meruoca - Ce | |
| Fone/Fax: (88) 9.9231-4151 | E-mail: gyllynet@hotmail.com | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA | | |
| Nome: Gilliard Marques da Costa | RG nº: 2003031095025 SSP CE | CPF nº: 027.924.683-86 |
| Cargo/Função: Titular | ASS:  | |

| EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS | | |
|--|---|------------------------|
| DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME | | |
| CNPJ: 17.746.954/0001-40 | Endereço Comercial: Rua Mons. Ataíde Vasconcelos, nº 249, Centro, Reriutaba – Ce. | |
| Fone/Fax: (88) 9.9676.8404 | E-mail: e.c.producoes@hotmail.com | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA | | |
| Nome: Elimar Campos Araújo | RG nº: 3002031112860 SSP CE | CPF nº: 053.132.193-24 |
| Cargo/Função: Sócio | ASS:  | |